

nos termos das escrituras celebradas em 28 de Julho de 1948 para o concelho de Coruche, em 2 de Junho de 1948 para o da Chamusca e em 28 de Julho de 1948 para o de Salvaterra de Magos.

Art. 2.º As taxas fixas mensais estabelecidas no artigo 9.º dos cadernos de encargos das referidas concessões ficam substituídas pelas que constam da tabela anexa à Portaria n.º 12:823, de 18 de Maio de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Setembro de 1949.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Augusto Cancellal de Abreu*—*António Júlio de Castro Fernandes*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Caminhos de Ferro

Decreto n.º 37:559

Atendendo a que o disposto no n.º 6.º do artigo 7.º do Decreto com força de lei n.º 15:810, de 31 de Julho

de 1928, determina que as contas de gerência de anos económicos da extinta Administração-Geral dos Caminhos de Ferro do Estado sejam superiormente aprovadas;

Considerando que se mantêm as razões apresentadas no preâmbulo do Decreto com força de lei n.º 20:428, de 20 de Outubro de 1931, que considerou aprovadas as contas daquela Administração-Geral relativas aos anos económicos de 1923-1924, 1924-1925 e 1925-1926;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Considera-se aprovada a conta de gerência da Administração-Geral dos Caminhos de Ferro do Estado, elaborada pela Direcção-Geral de Caminhos de Ferro, relativa ao ano económico de 1926-1927 (período de 1 de Julho de 1926 a 10 de Maio de 1927), devendo a mesma Direcção-Geral proceder à respectiva publicação do relatório, conta e elementos estatísticos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Setembro de 1949.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Manuel Gomes de Araújo*.